

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Saúde, Senhor Caio Fernando Correia da Silva, brasileiro, portador do RG n.º 001452035, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 025.294.981-13, residente e domiciliado a Rua Caçapava nº 233, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S. M. F. PERDOMO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.738.378/0001-03, com sede a Rua Aquidauana, 440, Centro, na cidade de Navirai-MS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Jeferson Perdomo, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 6.169.735-7, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 022.998.439-81, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Processo Administrativo nº 076/2017 - Carta Convite nº 034/2017, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados em diversas Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 034/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 2.239,60 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

- § 1º Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.
- § 2º O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

7 5



- § 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 4º O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
- § 5º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.07	GERENCIA MUNICPAL DE SAÚDE					
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.07.010.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde					
3.3.90.30.00	Material de Consumo					
4.4.50.52.00 Equipamento e Material Permanente						
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE					
3.3.90.30.00	Material de Consumo					
4.4.50.52.00 Equipamento e Material Permanente						
02.07.010.301.0702.2091	Manutenção do MAQ					
3.3.90.30.00	Material de Consumo					
4.4.50.52.00	Equipamento e Material Permanente					

- 4 CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA DIREITOS E RESPONSABILIDADES : Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- § 1º A CONTRATADA assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- § 2º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena multa.
- § 3º O CONTRATANTE não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente

inte a execução do presente



contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

§ 4º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5° - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2%

(dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

 II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 034/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à CONTRATADA manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

0



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 21 de Julho de 2017.

Município de Glória de Dourados Caio Fernando Correia da Silva Gerente Municipal de Saúde

S.M. F. Perdomo - ME Jeferson Perdomo Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

SUBJUSH NOZISY : SMON

CPF/MF: 357-336-831-04

ASSINATURA

NOME: Helio Pinheiro Atevado

CPF/MF: 390+411+1153



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA:

S. M. F. Perdomo - ME

OBJETO:

Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados em diversas Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite**

nº 034/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:

R\$ 2.239,60 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

PRAZO:

O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GERENCIA MUNICPAL DE SAÚDE				
02.07					
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02.07.010.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde				
3.3.90.30.00	Material de Consumo				
4.4.50.52.00	Equipamento e Material Permanente				
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE				
3.3.90.30.00	Material de Consumo				
4.4.50.52.00	Equipamento e Material Permanente				
02.07.010.301.0702.2091	Manutenção do MAQ				
3.3.90.30.00	Material de Consumo				
4.4.50.52.00	Equipamento e Material Permanente				

Glória de Dourados - MS, 21 de Julho de 2017

ASSINANTES:

Contratante: Caio Fernando Correia da Silva – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Jeferson Perdomo - Representante da Empresa

V

DiárioMS ENGAR Nº 6106

02.07 010.301.0702.2088 Manutenção das Ações e Serviços do PIS/SAUDE 3.3 50 30 00 Material de Consumo 02.07.019.301.0702.2091 Manutenção do MAQ 3.3 50 30 00 Equipamento e Material Permanente 03.07.010 MAQ Material de Consumo 04.4 50 52 00 Equipamento e Meterial Permanente Equipamento e Material Permanente

Giória de Dourados - MS, 21 de Julho de 2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017

PARTES: CONTRATADA: Município de Giória de Dourados - MS S. M. F. Perdomo - ME

Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materials e equipamentos nº 034/2017. discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite Giória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades a serem utilizados em diversas Unidades de Saúde do Município de

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta. R\$ 2.239,60 (dois mil duzantos e trinta e nove reals e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

4	-	9	1	Jo	000	4	10	00			
4 4 50 53 00	3.3.90.30.00	02.07.010.301.0702.2091	9,4,50,00,00	3.3.90.30.00	02.07.010.301.0702.2088	1.4.50.52.00	3.3.80.30.00	02.07.010.301.0702.2027	02.07.02	70.50	
	Material de Consumo	Manutenção do MAQ	+	Material de Consumo	-	Equipamento e Material Permanente	-	Manutenção das Ações Básicas de Saúde		GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Glória de Dourados - MS, 21 de Julho de 2017

ASSINANTES:
Contratante: Calo Fernando Correla da Silva – Gerente Municipal de Saúde Contratada: Jeferson Perdomo – Representante da Empresa

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017

> REGIÃO / ATOS OFICIAIS IL DA BILVA CPP: 969.869.721-04

JOHIA - OERAL DO ESTADO
GACOR JOSE MUNES DA CUMPA, BLOCO IV PARQUE DOS PODERES
TO ORIGESO DO SUL Naturara do Titulo:COA Vanderwing: A VIBTA

Natureza do Yilulo:COA Apontamento: 2003 81LVA CPF: 044.808.881-38 Unise\$0,07/07/2017 Ventiments: A VISTA

FURTADO OPF: 047.361.791-98 O GOMER DA SILVA OPPI: 044.005.081-00

ILUS OADA, 105.

ILUS OADA, 105.

ILUS OADA, 105.

SITADO

OPP JOSS HAMES DA CUNHA, BLOCO IV PARQUE DOS PODERES

SICUSIO DO SILL.

SICUSIO DO SILL. A - GEMAL DO RETADO OM JOSE HUMES DA CUNHA, BLOCO Nº MANQUE DOS PODERSE PROSSO DO SUL ME 110,56 Natureza do Titulo:CDA VISILIEBIA DO TILLIO COA Endando.07/07/2017 Emissaci07/07/2017 Vendinente: A VISTA antimento: A VISTA

ADOR JOSE NUMBER OF THE COA DA BLAA PRETTA ADDRESSED 28911

DA BLAA PRETTA DE STANO

DOUG COAR ADOL OF STANO

ADDRESSED ADDRESSED DE CORPADIT DOS PODERRES

ADDRESSED ADDRESSED DE CORPADIT DOS PODERRES MIGO BRICO LO HES DA CUNHA, BLOCO IV PAROUE DOS PODERES Apontaments: 26010 CPF: 164.776.341-04 Emissão:07/07/2017 MO:A VISTA

DIAS DO NASCIMENTO ALEXANDRE NETO CIPE; 820,343,411.88 dor 16 103,90: ADDITIONAL TO COMPANY OF THE CONTRACT OF COMPANY OF THE CONTRACT OF CONTRACT OF THE CONTRACT O dor.R\$ 107,20. IA - GERAL DO ESTADO DOR JOSE NUMES DA CUNHA, BLOCO IV PARQUE DOS E GROSSO DO SUL or:R\$ 107,20; IIA - GERVAL DO BETADO DOR JOSÉ NUMES DA CUNHA, BLOCO IV PARQUE DOS PODERES GROSSO DO SUL DADSED DO BUL Natureza do Titulo: CDA Naturniza do Titulo CDA Natureza do Titulo:CDA Emissio:07/07/2017 WARIA V.Otueu

20017 Appointmenta 2008
REBLING VICENT Appointmenta 2008
REBLING VICENT APPLIES APPLIE or:R\$ 96,61 RIA - GENAL DO ESTADO ADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA, BLOCO IV P J GROSSO DO BUL Natureza de Titulo:CDA NS CPF: 882.128.801-04 H VARGAS 0000837 . ARGUE DOS PODERES FO 818

considerando que foram observados os pre da Lei Federal n.º 8.868/93, em sua atual r vencedora T. M. ASSESSORIA CONTÁBIL lutorizo a lavratura da ordem de contri

Dourados/

Giória de Dourados-MS, 24 de Julho d Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal

serviços de solda de oxigênio, solda de alum cipal, segrando-se vencedora do Certame p com a proposta para execução dos serviço Giória de Dourados - MS, 17 de Julho d O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURAD toma público para conhecimento de todos c em 14/07/2017, com inicio às 14:00 horas q

Paulo Roberto Oliveira Costa Presidente da Comissão Permanente de

Com base nas informações constantes n considerando que foram observados os prazu da Lei Federal n.º 8.686/83, em sua atual rec vencedora CELSO ROMILDO DE CAMPOS Giória de Dourados-MS, 19 de Julho de Aristeu Pereira Nantes Autorizo a lavratura da ordem de contra TERMO D

toma público para conhecimento de todos os em 19/07/2017, com inicio às 10:00 horas qu diversos materiais e equipamentos a serem ut do Certame a seguintes empresas; DEIVID e sete reals e noventa centavos), e S. M. F. F. O MUNICIPIO DE GLORIA DE DOURADO

e nove reais e sessenta centavos). Giória de Dourados - MS, 19 de Julho de

Presidente da Comissão Permanente de Paulo Roberto Oliveira Costa

TERMO DE

Com base nas informações constantes no considerando que foram observados os prazor da Lei Federal n.º 8.866/83, em sua atual redaç DEIVID V. D. BRESSANTE — ME, J. E. PERE Autorizo a lavratura da ordem de contratar

Glória de Dourados-MS, 21 de Julho de 20 Arísteu Pereira Nantes Brafalto Ministral

NGUES VENTURA DPP. 046.721,101-86

DOT.RS 98,44

Natureza do Titulo:CDA